



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR
NÚCLEO DE OPERAÇÕES E TRANSPORTE AÉREO – NOTAER**

Termo de Referência:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO
DE INSTRUMENTOS AERONÁUTICOS**

Vitória, 15 de Abril de 2026





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Título do Termo de Referência:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração de instrumentos de medição utilizados na manutenção de aeronaves.

Delimitação do Termo de Referência:

O presente Termo de Referência tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração de instrumentos de medição utilizados na manutenção de aeronaves do Núcleo de Operações e Transporte Aéreo (NOTAER).

Modalidade de licitação – Base Legal:

Pregão Eletrônico – Lei 14.133/21

Estimativa de custo máximo admitido:

Pesquisa de preços SIGA.

Prazo estipulado para os contratos:

12 (doze) meses.

Unidade administrativa responsável pela coordenação geral do projeto:

Núcleo de Operações e Transporte Aéreo – NOTAER.

Responsável pela elaboração do projeto:

Ten Cel QOCPM Genilson Hoffmann

Major QOCPM Sagno de Souza Libardi.

Divisão de Manutenção Aeronáutica do NOTAER: 3636-8733.

Data da elaboração:

15/04/2026.

Data prevista para realização:

Imediata.

Número da versão e data:

1ª versão – 15/04/2026.

Autorizações:

Cel QOCPM RR Jocarly Martins de Aguiar Junior – Secretário Chefe da Casa Militar.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 – CONTEXTUALIZAÇÃO:

O Núcleo de Operações e Transporte Aéreo da Secretaria da Casa Militar, de acordo com o decreto estadual nº 4726-R, de 04 de setembro de 2020, tem como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, o controle e a execução das atividades de operações e transportes aéreos do governador, seus familiares, autoridades em visita ou missão no estado, operações policiais e outras que exijam o emprego de aeronaves, além da coordenação das atividades referentes à manutenção dos helicópteros e outras atividades correlatas.

Nesse contexto, torna-se imperiosa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração de instrumentos de medição utilizados na manutenção de aeronaves, cumprindo integralmente todos os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, relativos ao programa de manutenção das nossas aeronaves, pelos motivos a seguir elencados.

2.2 – JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por finalidade solicitar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração de instrumentos de medição utilizados na manutenção de aeronaves, visando o apoio direto às atividades de conservação, inspeção e manutenção preventiva e corretiva dos helicópteros sob responsabilidade da unidade.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração de instrumentos de medição utilizados na manutenção de aeronaves justifica-se pela necessidade de assegurar que tais instrumentos operem dentro dos padrões de exatidão e rastreabilidade exigidos, garantindo a adequada execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva das aeronaves de asas rotativas empregadas nas operações do órgão.

O núcleo aéreo capixaba desempenha funções essenciais à segurança pública, defesa civil, resgate aeromédico, apoio a operações policiais, combate a incêndios e transporte de autoridades, demandando elevados padrões de disponibilidade, confiabilidade e segurança de voo. Para que tais missões sejam cumpridas de forma contínua e segura, é imprescindível que as aeronaves estejam em condições técnicas plenamente compatíveis com as normas da aviação civil e militar vigentes.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

A ausência ou inadequação na calibração dos instrumentos de medição compromete a precisão dos serviços de manutenção, podendo resultar em falhas na detecção de não conformidades, aumento do tempo de indisponibilidade das aeronaves, elevação de custos operacionais e, principalmente, risco à segurança das tripulações e da população atendida.

Os serviços a serem contratados contemplam a calibração periódica de instrumentos específicos utilizados na manutenção de helicópteros, atendendo aos requisitos técnicos dos fabricantes das aeronaves e às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e demais órgãos reguladores. Tais serviços assegurarão medições confiáveis, rastreabilidade metrológica e conformidade técnica, elementos indispensáveis à manutenção aeronáutica.

Dessa forma, a contratação ora proposta configura medida necessária, estratégica e economicamente adequada, pois contribui para a melhoria da qualidade dos serviços de manutenção, reduz riscos operacionais, evita retrabalhos, prolonga a vida útil dos componentes aeronáuticos e assegura maior eficiência e segurança nas operações aéreas.

Por fim, deve ser salientado que a contratação em comento se adequa às normas e recomendações técnicas previstas em manuais de manutenção aeronáutica, bem como às diretrizes dos fabricantes de helicópteros, sendo parte fundamental do processo de inspeção e garantia da aeronavegabilidade.

Cumprindo ainda consignar que o NOTAER planeja iniciar operação em outro município capixaba, promovendo a desconcentração da atividade aérea. Tal expansão implicará no aumento da demanda por serviços de manutenção, tornando indispensável que os instrumentos de medição estejam devidamente calibrados e aptos para utilização, garantindo o suporte adequado às atividades da Divisão de Manutenção Aeronáutica (DMA).

Diante do exposto, ratifica-se a necessidade da contratação, fundamentada na imprescindibilidade de assegurar a confiabilidade dos instrumentos de medição, na ampliação da área de atuação do grupamento aéreo e na necessidade de garantir a plena disponibilidade e segurança das aeronaves para o atendimento das demandas institucionais do Governo do Estado.

3. OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação tem como objetivos:

Prestação de serviços de calibração de instrumentos





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

- Atuar em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência da Administração Pública.
- Atender ao interesse público no que se refere ao aspecto qualitativo das atividades de Segurança Pública no Estado.
- Proporcionar o aumento da confiabilidade e precisão dos instrumentos de medição utilizados pela equipe técnica.
- Assegurar a calibração periódica dos instrumentos empregados na manutenção preventiva e corretiva das aeronaves do NOTAER, garantindo sua rastreabilidade metrológica e conformidade com as normas vigentes.
- Suprir a necessidade de suporte técnico especializado para o atendimento das demandas operacionais, inclusive em decorrência da implantação de uma segunda base de atuação do grupamento aéreo, no município de Linhares, garantindo que os instrumentos utilizados estejam devidamente calibrados e aptos ao uso.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme as informações a serem prestadas pelo GFS/SCM.

5. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderão participar as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

5.1.1 Apresentem impedimentos legais quanto ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, previstos pelas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021;

5.1.2 Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou ainda, pela nova lei de licitações – 14.133/21.

5.1.3 Tenham em seu desfavor quaisquer decisões administrativas ou judiciais¹, inclusive de Tribunais de Contas, que suspenda ou impeça a participação em certames e/ou a celebração de contratos junto ao Poder Público;

5.1.4 Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial;

¹ Civil ou criminal.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

5.1.5 Estejam elencadas no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

5.1.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.1.7 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Termo de Referência;

5.1.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DEVERES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços de calibração em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, emitindo os respectivos certificados de calibração.

6.2. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade que comprometa a execução dos serviços.

6.3. Informar previamente as datas de coleta e devolução dos instrumentos, quando aplicável.

6.4. Comunicar eventual atraso na execução dos serviços, apresentando justificativa formal.

6.5. Manter sigilo sobre informações do CONTRATANTE.

6.6. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

6.7. Executar os serviços em conformidade com normas técnicas e metrológicas vigentes.

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados aos instrumentos durante a execução dos serviços.

7. DEVERES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar Servidor da Secretaria da Casa Militar para recebimento do objeto.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA ao local de coleta/entrega, desde que devidamente identificados.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

7.6. Sustar o recebimento do Objeto caso não esteja em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.7. Solicitar substituição do Objeto que, no período de garantia, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pelas constantes manutenções corretivas necessárias.

8. SANÇÕES

Conforme Edital Padrão da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar se a contratada está cumprindo o disposto no contrato;

9.2. Solicitar ao órgão competente a aplicação das sanções prevista em lei, caso a contratada descumpra o contrato ou não sane os erros cometidos quando for acionada.

9.3. Sugerir o cancelamento do contrato, caso existam vícios ilegalidade ou não exista mais interesse da administração pública.

9.4. Solicitar as informações a contratada, demandadas pela SCM.

9.5. Prover a contratada das informações que solicitar.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

9.6. Acompanhar a entrega do objeto, verificando se o serviço realizado atendeu a necessidade da corporação.

9.7. Solicitar, em caso interesse publicação do aditivo ou a supressão, do quantitativo do contrato até o percentual previsto em lei.

9.8. Iniciar e acompanhar um novo procedimento licitatório, visando uma nova contratação de serviços antes do fim do contrato, de acordo com as necessidades da instituição a época.

9.9. Outras atribuições previstas em lei.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta, que deverá ater-se exclusivamente ao objeto definido pela administração pública, sem quaisquer acréscimos ou supressões, em idioma português.

10.2. A proposta deverá possuir prazo de validade mínimo de 30 dias, devendo considerar todos os custos da prestação do serviço, incluindo coleta, transporte, calibração e devolução dos instrumentos, sem qualquer ônus adicional a contratante;

10.3. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Contratante pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

11. DA GARANTIA

11.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do certificado de calibração.

11.2. Caso sejam identificadas não conformidades nos serviços executados, a contratada deverá realizar nova calibração sem ônus para a Administração.

11.3. Todas as despesas relacionadas à correção dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

11.4. Caso o objeto deste TR apresente defeito, e em decorrência de falta de peça/componente ou acessório defeituoso de responsabilidade do fornecedor,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

permaneça por mais que 30 (trinta) dias sem o devido reparo, ou substituição, a contar da notificação formal, a contratada deverá substituir o equipamento/bem defeituoso por um novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a solicitação;

11.5. O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento, de forma definitiva pela Administração, e visa à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.

11.6. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a troca dos produtos com defeitos de fabricação, bem como toda e qualquer desconformidade com o Termo de Referência, que integram o presente edital, excluindo-se os casos de comprovada incorreção do uso ou a inadequada manutenção por parte dos usuários, SEM CUSTOS DE ENVIO PARA O CONTRATANTE.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da retirada dos instrumentos ou da autorização formal.

12.2. Os serviços poderão incluir coleta e devolução no endereço do NOTAER.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Salvo comprovada vantajosidade e claro atendimento ao interesse público, atestada pelo Gestor do contrato, não será aceita a substituição dos padrões técnicos e metrológicos dos serviços ofertados na proposta constante dos autos. É de responsabilidade da contratada garantir que os serviços de calibração sejam realizados conforme normas técnicas vigentes, com rastreabilidade a padrões reconhecidos.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

14.2. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração de instrumentos de medição utilizados pela Divisão de Manutenção Aeronáutica do NOTAER, devendo tais serviços atender integralmente às exigências técnicas aplicáveis, não sendo admitida, em hipótese alguma, a execução em desconformidade com normas metrológicas vigentes.

14.3. No ato do recebimento dos serviços, caso os certificados de calibração ou os serviços prestados não estejam em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, serão recusados total ou parcialmente, conforme o caso, sendo adotadas as providências cabíveis nos termos da legislação vigente.

14.4. Aplicam-se as disposições da Lei nº 12.846/2013, em especial o disposto no artigo 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública, devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3956-R, de 30 de março de 2016.

14.9. Justificativa técnica e econômica para contratação em lote único: A contratação dos serviços de calibração em lote único justifica-se pela necessidade de padronização dos procedimentos, rastreabilidade metrológica uniforme e otimização dos custos operacionais. A execução por um único prestador assegura maior controle de qualidade, uniformidade dos certificados emitidos e atendimento tempestivo à demanda da organização.

14.10. Definição do regime de execução do serviço: O regime de execução será por empreitada por preço global, compreendendo a prestação dos serviços de calibração dos instrumentos pertencentes ao NOTAER, conforme cronograma a ser definido, podendo incluir coleta, transporte e devolução dos instrumentos devidamente calibrados.

14.11. Critérios de julgamento e modalidade de licitação: A modalidade escolhida será o pregão eletrônico, com critério de julgamento baseado no menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas descritas no edital, garantindo competitividade e qualidade na prestação do serviço.

14.12. Justificativa para exigências de habilitação e sanções: Considerando a criticidade dos serviços, será exigido atestado de capacidade técnica, bem como comprovação de acreditação junto a organismos competentes, quando aplicável. Em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

14.13. Critérios de avaliação dos serviços: A avaliação será realizada por meio da análise dos certificados de calibração emitidos, verificação da rastreabilidade metrológica, conformidade com normas técnicas e desempenho dos instrumentos após calibração.

14.14. Instrumento de Medição de Resultados (IMR): O IMR contemplará critérios como prazo de execução, conformidade dos certificados, confiabilidade dos instrumentos calibrados e ausência de não conformidades após a utilização em serviço.

14.15. Justificativa para parcelamento ou não do objeto: O parcelamento não se mostra adequado, tendo em vista a necessidade de padronização, rastreabilidade única e eficiência na gestão contratual dos serviços de calibração.

14.16. Critérios de medição e pagamento: O pagamento será realizado após a execução dos serviços e apresentação dos respectivos certificados de calibração, devidamente atestados pelo gestor do contrato, conforme conformidade técnica e normativa.

14.17. Especificação do serviço: Prestação de serviços de calibração de instrumentos de medição utilizados na manutenção aeronáutica, conforme requisitos técnicos e normativos aplicáveis.

14.18. Regras pertinentes à participação de empresas em consórcio: Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a necessidade de especialização técnica e responsabilidade direta sobre os serviços executados.

14.19. Matriz de alocação de riscos: A contratada será responsável pelos riscos relacionados à execução inadequada dos serviços, qualidade das calibrações e cumprimento de prazos. O NOTAER será responsável pela gestão e fiscalização contratual.

14.20. Direitos, obrigações e responsabilidades das partes: A contratada deverá executar os serviços conforme especificações técnicas, garantindo rastreabilidade, confiabilidade e emissão dos certificados. O NOTAER será responsável pela fiscalização, validação dos serviços e pagamento conforme execução.

14.21. Modelo de execução do objeto: O modelo de execução será baseado na





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

calibração periódica dos instrumentos da DMA, conforme demanda e cronograma estabelecido, garantindo sua plena utilização nas atividades de manutenção aeronáutica.

14.22. Modelo de gestão do contrato: A gestão será realizada pela equipe da Divisão de Manutenção Aeronáutica, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, controle dos prazos e verificação da conformidade técnica.

14.23. Forma e critérios de seleção do fornecedor: O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço, desde que atenda às exigências técnicas, incluindo capacidade operacional e conformidade com normas de calibração.

14.24. Adequação orçamentária: A contratação possui previsão orçamentária no âmbito da Secretaria da Casa Militar, estando compatível com o planejamento financeiro da unidade.

14.25. Determinação de unidades e quantidades: A quantidade de instrumentos a serem calibrados será definida com base no inventário da DMA, considerando a demanda operacional e a expansão das atividades do NOTAER.

14.26. Condições de guarda e armazenamento: Não se aplica, considerando tratar-se de prestação de serviços. Os instrumentos serão encaminhados para calibração conforme necessidade operacional.

14.27. Garantia exigida e manutenção: A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais não conformidades identificadas nos certificados ou nos instrumentos calibrados.

14.28. Justificativa para apresentação de amostras ou prova de conceito: Não será exigida apresentação de amostras, sendo a comprovação da qualidade realizada por meio de certificações e análise dos serviços prestados.

14.29. Assim, considerando a busca da solução mais vantajosa ao longo do ciclo de vida dos instrumentos, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a necessidade contínua de confiabilidade metrológica, a contratação dos serviços de calibração mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a segurança, eficiência e regularidade das operações aeronáuticas do NOTAER.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

15. DETALHAMENTO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

QUADRO DE EQUIPAMENTOS A SEREM CALIBRADOS							
RELÓGIO	DINAMÔMETRO	TORQUÍMETRO	PAQUÍMETRO	MULTÍMETRO	MICRÔMETRO	MANÔMETRO	TERMÔMETRO
Relógio comparador 0 a 10mm ID 30636	Dinamômetro Analógico 20g ID DIN-001	Torquímetro 100 a 600 N.m ID: 2507627717	Paquímetro analógico ID: 006084	Multímetro do Kit de reparo MUL-001	Micrômetro 0 a 25 mm ID 170816999	Manômetro 0,2 bar MAN-005	Termômetro digital (Medidor de Tem / interno e externo) * Faixa de temp interna - 20° a 50°C/F * Faixa de temp externa - 50° a 70° C/F * Resolução: 0,1°C * Dimensões 110x70x20mm
Relógio comparador 0,01 mm ID EA916249		Torquímetro 40 a 200N.m ID: 2511670030	Paquímetro Analógico 0 a 150 mm ID C030037	Multímetro Digital ET 2082E 20A / 600V		Manômetro 0 a 315 Kgf/cm MAN-004	Termômetro infravermelho 59 MAX FLUKE * -30°C a 350°C
		Torquímetro de relógio com ponteiro de arraste ID: 0AZ005208 / 0.3 N.m - 4.0 N.m	Paquímetro Analógico 0 a 150 mm ID 2008886	Multímetro Digital ET 2082E 20A / 600V		Manômetro 0,1 bar ID 6385	
		Torquímetro Gedore 20-100N.m	Paquímetro Analógico 0 a 150 mm ID M12029	Multímetro Digital ID 1087583		Manômetro 0 a 315 Kgf/cm MAN-003	
		Torquímetro 4 A 20 Nm ID 351606					
		Torquímetro 20 a 100 Nm ID 343082					
		Torquímetro 5 a 25 Nm ID 0064714					
		Torquímetro 5 a 25 Nm ID N250707					
		Torquímetro 40 a 200 Nm ID 230772					
		Torquímetro 40 a 200 Nm D108308					
TOTAL: 28 EQUIPAMENTOS							





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

16. DOS PAGAMENTOS

16.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços executados, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a prestação de serviços de calibração de instrumentos de medição, aplicados à manutenção aeronáutica.

18. ESTIMATIVA DE GASTOS

18.1. Para a contratação dos serviços de calibração, foram identificadas empresas com capacidade técnica para a execução do objeto descrito, considerando as especificidades e requisitos metrológicos inerentes à atividade, conforme demonstrado pelos orçamentos apresentados.

EMPRESA	OBJETO	TOTAL
Zetta Metrologia LTDA	Calibração de Instrumentos.	R\$ 2.432,00
BG Metrologia	Calibração de Instrumentos.	R\$ 2.437,38
ONIX METROLOGIA LTDA EPP	Calibração de Instrumentos.	R\$ 3.841,00



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAGNO DE SOUZA LIBARDI
MAJOR QOC PM
68055500003 - SCM - GOVES
assinado em 27/04/2026 15:42:20 -03:00

GENILSON HOFFMANN ROSA
TENENTE CORONEL QOC PM
68023900001 - SCM - GOVES
assinado em 27/04/2026 15:45:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/04/2026 15:45:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAGNO DE SOUZA LIBARDI (MAJOR QOC PM - 68055500003 - SCM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FS0PHZ>

